



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2014**, Processo Administrativo nº **25489/2013**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual fornecimento de **equipamentos de ar-condicionado do tipo Split**, para atender o Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital.

À empresa **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2014**

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa **Electrolux do Brasil S.A.**, o pregoeiro do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

QUESTIONAMENTO:

“Visando garantir a competitividade que deve permear todo e qualquer certame licitatório, pretende a Impugnante que seja desmembrado o GRUPO 01 do Termo de Referência, anexo V do Edital, para que cada item se torne independente entre si, passando o critério de julgamento do grupo a ser o **MENOR PREÇO POR ITEM.**”

RESPOSTA:

Em resposta ao Pedido de Impugnação da empresa **ELETROLUX DO BRASIL S/A, CNPJ 76.487.032/0001-25** ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2014, o pregoeiro do presente certame, após consulta ao setor competente, apresenta a resposta ao pedido de impugnação, como segue:

O objeto deste certame visa o Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo *split* para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **nos municípios do interior do estado do Amazonas** e eventual fornecimento de equipamentos de ar condicionado do tipo split **com serviços de instalação completa incluindo mão de obra, materiais e peças, para atendimento aos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em Manaus, capital do estado do Amazonas**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

constantes no Termo de Referência (Anexo V).

As razões de impugnação foram recebidas no e-mail institucional: cpl@tjam.jus.br no dia 10/01/2014, às 15h08min, pelo horário de Manaus - AM, conforme comprovante de e-mail anexado aos autos do processo.

A Lei nº. 10.520/02 é que dita as normas à modalidade de pregão, no entanto, esta nada diz com relação à impugnação ao edital, quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 5.450/05:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

A empresa é potencial participante deste processo licitatório, uma vez que fornece o objeto desta licitação, que tem a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Assim, o prazo para que possa apresentar suas razões de impugnação são de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão. Assim sendo, o recebimento do pedido da presente impugnação, é **tempestivo**.

Acerca da pretensão da Impugnante que pugna pelo desmembramento do Lote 01 do Termo de Referência, anexo V do Edital, para que cada item se torne independente entre si, passando a critério de julgamento a ser o **menor preço por item**.

A argumentação apresentada pela empresa é de que "... Visando garantir a competitividade que deve permear todo e qualquer certame licitatório, pretende a Impugnante que seja desmembrado o Lote 1 do Termo de Referência, Anexo V do edital, para que cada item, se torne independente entre si, passando o critério de julgamento a ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

No que pertine o desmembramento do Lote 01 do Termo de Referência, anexo V do Edital, para que cada item se torne independente entre si, com o intuito de possibilitar maior participação de interessados, esta Administração decide pela apartamento dos Grupos 1 e 2 modificando, desta forma, o critério de julgamento do certame para menor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

preço por item.

Mediante ao exposto, ante as considerações do Pedido de Impugnação expedido tempestivamente, considero atendido o pedido de impugnação da empresa ELECTROLUX DO BRASIL S.A, e alterando o critério de julgamento para o tipo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como a data do certame para o dia **27/01/2014**, às **11h (horário Brasília)**, conforme o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal 8.666/1993.

O edital de licitação retificado será disponibilizado no portal de compras do Governo Federal - Comprasnet, Jornal de grande circulação, Diário da Justiça Eletrônico e Portal de Licitações deste Poder no dia **15/01/2014**.

Manaus, 14 de janeiro de 2014.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro e Presidente da CPL/TJAM